



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 231/2016/GP-AB

Água Boa/MT, 03 de novembro de 2016.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 1340, que "Autoriza a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, na forma que estabelece, e dá outras providências", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa, a qual solicitamos em **Sessão Extraordinária**.

Atenciosamente.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**Vereador GILNEI MACARI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua 09, 485, centro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº _____	FOLHA _____
HORA <u>12:27</u>	DATA <u>03/11/16</u>

*J. Duara*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.  
(Projeto de Lei nº 1340, de 03 de novembro de 2016, do Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BOA  
PROTOCOLO  
Nº \_\_\_\_\_ FOLHA \_\_\_\_\_  
HORA 12:27 DATA 03/11/16  
*Adriana*

*Autoriza a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, na forma que estabelece, e dá outras providências.*

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ..... aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público com a finalidade precípua de:

- a) Suprir vagas não preenchidas por Concurso Público, realizado este ano;
- b) Atender Programas e Convenios da União e Estado;
- c) Suprir vagas de Servidores em Auxílio Maternidade, Auxílio Doença, Licença Premio e Cedidos a outros órgãos;
- d) Atender a demanda das Escolas e Postos de Saúde do Campo (interior do Município).

**§ 1º** - Os contratos temporários a que se refere o caput deste artigo terão prazo máximo de término até 31 de dezembro de cada ano, sendo que o Município poderá rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência e a qualquer tempo.

**§ 2º** - As contratações efetuadas com base neste artigo não poderão sofrer prorrogação em hipótese alguma.

**§ 3º** - A remuneração do pessoal contratado com base neste artigo será aquela constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, para os respectivos cargos.

**§ 4º** - Os Direitos e Obrigações do pessoal contratado com base neste artigo serão aplicados, no que couber, aos especificados no Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa.

**Art. 2º** - As contratações autorizadas por esta Lei serão efetuada mediante avaliação em processo seletivo simplificado, garantindo o atendimento aos princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

*Handwritten signatures*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 03 de novembro de 2016.

  
**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**AGNALDO LANSONI**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

  
**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração

  
**JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1340, DE 03 NOVEMBRO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores(a).

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 1340, que "**Autoriza a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, na forma que estabelece, e dá outras providências**".

A Prefeitura de Água Boa, sempre teve necessidade de efetuar contratos temporários, uma vez que o número de servidores concursados sempre foi menor que a necessidade das Secretarias. Hoje ainda esta situação continua evidente, principalmente pela crescente demanda de serviços nas áreas de saúde, educação e infra estrutura.

É importante ressaltar, que temos a grande missão de cumprir com a legislação da Lei da Responsabilidade Fiscal, cuidando principalmente para que o percentual gasto com pessoal não ultrapasse o patamar legal permitido.

A autorização solicitada através da presente matéria, visa sobremaneira dar condições para a administração municipal fazer funcionar a máquina regular do Município, podendo assim atender aos anseios da população, principalmente no tocante à saúde e educação.

É importante também ressaltar que do número de servidores previstos no presente Projeto de Lei são para atender a grande demanda de serviços a campo, para cobrir o grande número de afastamentos concedidos nos últimos meses tanto por licença maternidade, licença prêmio, e para tratamento de saúde.

Sabedores e preocupados em estar sempre mantendo a ordem e cumprindo as normas **Legislativas informamos que este Poder Executivo realizou concurso Público recentemente, tendo a prova seletiva a função de preencher vagas eventualmente não supridas no referido concurso.**

Considerando-se a premente necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em especial, de formar suas equipes de trabalho para o ano letivo de 2017, solicitamos aprovação deste Projeto em caráter de urgência urgentíssima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento para aprovação deste Projeto de Lei, reiteramos nossa estima e apreço.

Atenciosamente.

  
**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**AGNALDO LANSONI**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

  
**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração

  
**JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA**  
Secretário Municipal de Saúde